



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

DE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO;

PARA: PREFEITA MUNICIPAL.

97.166548

Solicitamos autorização para efetuar contratação de empresa de engenharia para execução que consiste em movimentação de terra, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica CBUQ, calçada pública e sinalização viária. Com 17.107,80 m² de pavimentação asfáltica e 5.814,98 m² de calçada pública. Conforme projeto, memorial descritivo e orçamento anexo.

Jardim União:

- Rua Guaíra, entre a Av. Nei Euirson Napoli e a Rua Estado do Rio;
- Rua Cascavel, entre a Av. Nei Euirson Napoli e a Rua São Paulo.

Centro:

- Rua Pernambuco, entre a Rua Paranavaí e a Rua Maringá;
- Rua Paranavaí, entre a Rua Rio Grande do Norte e a Rua Pernambuco.

Bairro Fátima:

- Rua Londrina, entre a Rua 1º de maio e a Rua Ceará;
- Rua 24 de maio, entre a Rua Rolândia e a Av. Perimetral;
- Rua 13 de maio, entre a Rua Rolândia e a Av. Perimetral.

Os serviços serão executados 'in loco' e no Município, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e interesse do Município.

No preço ofertado estão inclusos todos os custos necessários, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete,

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



deslocamento de pessoal, serviços de engenharia, material para execução dos serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o orçamento:

JUSTIFICATIVA:

Pavimentação asfáltica, proporciona comodidade, qualidade de vida, conforto, segurança, valorização, desenvolvimento e modernização aos espaços urbanos. Evitando erosão do solo e, contribui na manutenção e na limpeza das ruas, garantido que os transtornos enfrentados com a poeira, buracos, pedras soltas e escoamento de água, evitando que poças de lama prejudiquem o tráfego, ou até mesmo alagamento em residências. Esse investimento reflete diretamente na economia, na sustentabilidade, na segurança, na saúde e no bem estar de todos os munícipes. Por fim, a intervenção tem por finalidade melhorar a trafegabilidade dos veículos e circulação de pedestres, atendendo as normas de acessibilidade vigentes.

Ibema, 10 de abril de 2022

Gildo Santos
Gildo Santos
Secretaria Municipal de Planejamento

Autorizado
[Assinatura]
10/04/23
H. M. S.

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOV	PROponente / Tomador	Grão de Siglo
LOCALIDADE SINAPE	MUNICÍPIO DE BEVA - PR		PPUBLICO
CURITIBA	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	
	02/23/2015	RUA S URBANAS	
		MUNICÍPIO / UF	
		BEVA - PR	
		BDI 1	BDI 2
		22,00%	0,00%
		BDI 3	
		0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RUA S URBANAS									
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM LETO NATURAL						3.928.995,33
1.1.			SERVÇOS PRELIMINARES						3.928.995,33
1.1.1.	Concessão	48131	PLACA DE OBRA (PARA CONS TRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "L 32", ACESSADA DE "2,4 X 1,2" M INCLUIDO FUNDACAO COM SUPORTE DE MADEIRA	UN	1,00	903,41	BDI 1	1.102,16	1.102,16
1.1.2.	SINAP	90064	LOCALIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF - 10/2018	M	3.975,00	0,43	BDI 1	0,52	2.015,04
1.2.			SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA						5.323,48
1.2.1.	SINAP	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	4,48	655,25	BDI 1	773,01	3.472,04
1.2.2.	SINAP	34498	CONE DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	UN	16,00	90,00	BDI 1	109,84	1.757,04
1.3.			TERMOPLANAGEM						76.969,47
1.3.1.	DER-PR	400300	DESTOCAMENTO ARVORES DIAM = 30CM	LQ	26,00	48,70	BDI 1	60,71	76.969,47
1.3.2.	DER-PR	471000	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO ESCAVAÇÃO, CARTA E TRANSPORTE AF - 11/2019	M3	4.071,53	13,20	BDI 1	16,23	66.083,03
1.3.3.	SINAP	90036	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMIT ATE 20 KM (LIMITE TRM), AF - 07/2020	M3	610,74	12,04	BDI 1	14,60	8.971,77
1.3.4.	SINAP	95678	SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	TROM	203,68	1,61	BDI 1	1,66	309,02
1.4.			ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATE 1,5 M (MÉDIA MONTANTE JOISTEALIMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO): RETROSCAV. 10,20 M3; LARG. MENOR QUE 0,8 M. EM SOLO DE 2ª AF - 02/2021	M3	1.266,40	20,32	BDI 1	24,79	29.050,24
1.4.1.	SINAP	102322	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAMBIA DA RETRO. 0,25 M³) POTÊNCIA DE HP), LARGURA ATE 0,8 M, PROFUNDIDADE ATE 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF - 04/2016	M3	862,44	20,09	BDI 1	24,56	26.081,05
1.4.2.	SINAP	93378	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAS, DIÂMETRO DE 400 MM, JANTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF - 12/2015	M	644,00	94,32	BDI 1	115,07	62.569,08
1.4.3.	SINAP	95668	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAS, DIÂMETRO DE 400 MM, JANTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF - 12/2015	M	962,00	261,01	BDI 1	306,22	294.883,26
1.4.4.	SINAP	92712	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAS, DIÂMETRO DE 600 MM, JANTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF - 12/2015	M	126,00	369,52	BDI 1	475,21	57.025,20
1.4.5.	SINAP	92714	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAS, DIÂMETRO DE 800 MM, JANTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF - 12/2015	M	62,00	1.444,66	BDI 1	1.762,40	109.268,80
1.4.6.	SINAP	87692	CABA PARA BACA DE LORO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M, AF - 12/2020	UN	2,00	478,79	BDI 1	584,01	1.168,02
1.4.7.	SINAP	103828	BACA DE DISTRIBUIÇÃO, TIPO BACA EM PEDRA DE MÃO ARGAMASSADA (DES 01, 02, 03) DO LANCADO MANUAMENTE, INCLUINDO MATERIAS E FORMAS (2 UTILIZAÇÕES), AF - 06/2020	M3	16.002,77	4,30	BDI 1	5,28	779.783,92
1.5.			BASES DE BANCAS						66.877,00
1.5.1.	DER-PR	611702	REGULARIZAÇÃO COMPAC SUJEITO 100% PM (A)	M3	3.531,94	115,36	BDI 1	139,26	497.444,00
1.5.2.	DER-PR	530000	BRITA GRADUADA 100% PM	M3	1.729,17	150,26	BDI 1	180,26	308.695,73
1.5.3.	DER-PR	531000	SICA CORRIDA	TROM	16.005,01	0,63	BDI 1	0,77	8.165,86
1.5.4.	SINAP	93396	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMIT EXCEDENTE A 20 KM (LIMITE TRM), AF - 07/2020	TROM					
1.6.			REVESTIMENTO - CBUO						1.828.695,13

<p>APRESENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CRUJO</p>	<p>MUNICÍPIO / UF SEMA - PR</p>	<p>BDI 1 37,00%</p>	<p>BDI 2 0,00%</p>	<p>BDI 3 0,00%</p>
<p>APRESENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CRUJO</p>	<p>MUNICÍPIO / UF SEMA - PR</p>	<p>BDI 1 37,00%</p>	<p>BDI 2 0,00%</p>	<p>BDI 3 0,00%</p>

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.6.1	DER-PR	500100	IMPRIMAÇÃO IMPRIMEBAS EXCLUSIVAS FORNEC. DA EMULSÃO	M2	17.107,80	0,50	BDI 1	0,51	3.326.855,28
1.6.2	DER-PR	509403	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C	T	20,53	4.452,89	BDI 1	5.432,65	111.532,30
1.6.3	DER-PR	501100	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVAS FORNEC. DA EMULSÃO	M2	17.107,80	0,34	BDI 1	0,41	7.014,20
1.6.4	DER-PR	509403	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C	T	20,28	4.482,99	BDI 1	5.432,65	50.728,59
1.6.5	SNAP-PI	95905	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVAS CARGA E TRANSPORTE AF. 1102019	M3	855,40	1.349,50	BDI 1	1.645,78	1.407.800,21
1.6.6	SNAP-PI	95678	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (LIMITE TX005), AF. 0700020	TX00M	130.180,65	1,81	BDI 1	1,98	235.573,67
1.7.1	SNAP-PI	94257	GUIN (MEDIÃO) E SARETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADE NA LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARETA) X 22 CM ALTURA, AF. 082018	M	3.675,57	50,63	BDI 1	64,20	223.261,59
1.8.1	SNAP-PI	5050	SINALIZAÇÃO VERTICAL	M	17,00	508,40	BDI 1	620,31	10.545,37
1.8.2	SNAP-PI	34723	POSTE CÔNICO CONTRUÍDO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANQUEADO, H = 3 M, DIÂMETRO SUPERIOR = 90° MM	LN	4,76	635,25	BDI 1	775,01	3.699,05
1.8.6	SNAP-PI	102512	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	4,76	538,40	BDI 1	620,31	10.545,37
1.9.1	SNAP-PI	102512	SINALIZAÇÃO VERTICAL HORIZONTAL	M	4.157,33	5,45	BDI 1	6,59	27.396,80
1.9.2	SNAP-PI	102513	PINTURA DE EDO VINDO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA, AF. 050201	M	305,00	51,53	BDI 1	63,35	19.385,10
1.10.1	SNAP-PI	92356	CONCRETO PARA PASSO INTERTRAVADO (PAVER) COM FITA ADESIVA E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO EXECUÇÃO DE PASSO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM AF. 502022	M2	4.057,13	67,05	BDI 1	76,70	307.124,78
1.10.2	SNAP-PI	103048	PLANTIO DE GRAMA EMERALDA DO SÁO CAVALOS OU EQUIVALENTE EM VIGA AF. 952022	M2	1.707,83	13,44	BDI 1	16,40	28.829,74
1.10.3	Composição	903571	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) DO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADE IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMAÇO, AF. 082022	M	6.292,74	2,98	BDI 1	3,65	22.968,50
1.10.4	SNAP-PI	94950	EXECUÇÃO DE PASSO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM AF. 502022	M2	26,00	84,50	BDI 1	103,09	2.880,34

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total

Segas de Composição de Investimento: RA - Ráto proporcional entre Espassa e Conspassa, CP - 100% Repassa, CP - 100% Conspassa, OL - 100% Outros

BEI/MA - PR
Local

Assinatura: 11 de abril de 2023

Data

Pln3.0.4

EDUARDO BATTAGLIN:05802178922

Assinado de forma digital por EDUARDO BATTAGLIN:05802178922
Dados: 2023.04.11 13:48:00 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: EDUARDO BATTAGLIN
CRECAU: SC 15548160
ART/RRT: 0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO: 0 | Nº SICOM: 6 | PROPONENTE TOMADOR: MUNICÍPIO DE BEAMA - PE | APELIDO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CB-03 | DESCRIÇÃO DO LOTE: PLUS URBANUS | Grau de Sigla: #PUB000

Item	Descrição	Valor (R\$)		Parcelas:											
		Valor (R\$)	% Período	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LEITO NA	3.039.895,28	% Período	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.117,20	% Período	0,13%	12,50%	0,28%	0,65%	4,97%	0,59%	12,16%	15,04%	14,81%	8,10%		
1.2	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA	5.229,48	% Período	50,00%	10,44%				38,11%						
1.3	TERRAPLANAGEM	75.309,47	% Período	27,37%		27,37%			15,35%						
1.4	SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	582.000,00	% Período	28,87%		17,15%			32,58%	20,45%					
1.5	BASESUB-BASES	170.784,22	% Período	25,54%		18,06%			17,29%						
1.6	REVESTIMENTO - CRUQ	1.405.805,11	% Período	24,06%		17,33%			58,38%						
1.7	MEIOLHO E SARRETA	229.531,50	% Período	23,07%		14,83%			30,07%	27,31%					
1.8	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL	14.254,52	% Período					20,00%		28,55%	33,68%				
1.9	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	48.781,30	% Período					43,20%		64,71%					
1.10	PASSEIO PÚBLICO PISO INTERTRAVADO	381.603,32	% Período					42,73%		87,09%					
Total: R\$ 3.928.955,28															
Período		%	0,13%	12,50%	0,28%	0,65%	4,97%	0,59%	12,16%	15,04%	14,81%	8,10%			
Acumuladas		Reparos Contratadas Custos Investimento	358.184,00	490.387,48	247.237,21	250.295,81	179.330,08	265.227,47	477.170,54	421.658,72	561.801,20	743.287,60			
		%	9,12%	21,16%	27,47%	38,51%	41,47%	50,77%	62,92%	78,09%	83,21%	100,00%			
Acumuladas		Reparos Contratadas Custos Investimento	358.184,00	851.652,79	1.098.889,99	1.448.885,81	1.628.215,89	1.894.337,36	2.471.487,78	3.102.966,42	3.664.767,62	3.928.955,28			
		%	9,12%	21,16%	27,47%	38,51%	41,47%	50,77%	62,92%	78,09%	83,21%	100,00%			

BEAMA - PE
Local

30/04/2024, 11 de abril de 2023
Data

EDUARDO BATTAGLIN-05802178922
Responsável Técnico
Nome: EDUARDO BATTAGLIN
CRECA/CAU: SC-195481AD
ART/RTT:

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr. EDUARDO BATTAGLIN em 30/04/2024 11:06:11 - e509

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

0

Nº SICONV

0

PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE IBEMA - PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ / RUAS URBANAS

Conforme legislação tributária municipal, define estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS
Sobre a base de cálculo, define a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)

100,00%

3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recuperação e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi 0% (Desoneração), e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IBEMA - PR

Local

EDUARDO
BATTAGLIN-05802178922

Responsável Técnico

Nome: EDUARDO BATTAGLIN

CREA/CAU: SC 1554818/D

ART/RRT:

0

terça-feira, 11 de abril de 2023

Data

Assinado de forma digital por EDUARDO
BATTAGLIN-05802178922
Dados: 2023.04.11 11:33:43 -03'00'



**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ COM CALÇADA PÚBLICA EM LEITO
NATURAL**

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo complementar o projeto técnico de engenharia, bem como especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de pavimentação asfáltica e calçada pública no perímetro urbano do município de Ibema, Estado do Paraná nos seguintes trechos:

Jardim União:

- Rua Guaira, entre a Av. Nei Eurson Napoli e a Rua Estado do Rio;
- Rua Cascavel, entre a Av. Nei Eurson Napoli e a Rua São Paulo;

Centro:

- Rua Pernambuco, entre a Rua Paranavaí e a Rua Maringá;
- Rua Paranavaí, entre a Rua Rio Grande do Norte e a Rua Pernambuco;

Bairro Fátima:

- Rua 13 de maio, entre a Rua Rolândia e a Av. Perimetral;
- Rua 24 de maio, entre a Rua Rolândia e a Av. Perimetral;
- Rua Londrina, entre a Rua 1º de maio e a Rua Ceará;

A obra consiste em pavimentação asfáltica CBUQ em leito natural, com área 17.107,80 m², composto de sub-base com 20 cm de espessura de brita 4A, base com 15 cm de brita graduada, imprimação, pintura de ligação e 5 cm de revestimento com CBUQ Calçada pública com 5.814,98 m² composta por piso intertravado tipo paver, grama, meio-fio e sarjeta. Redes de drenagem pluviais, composto por boca de lobo, manilhas de concreto e dissipadores de



energia. A intervenção tem por finalidade melhorar a trafegabilidade dos veículos e circulação de pedestres, atendendo as normas de acessibilidade vigentes. O licenciamento ambiental da obra de pavimentação será de responsabilidade da empresa contratada.

Todos os materiais aplicados, bem como a execução dos serviços serão pautados pela obediência ao projeto, às normas, às boas práticas e técnicas, tendo em vista a qualidade, durabilidade, segurança e estabilidade da obra em todos os aspectos. Assim a Contratante rejeitará os serviços que não apresentem condições de correta execução, ou aqueles cujo resultado não atenda aos seus objetivos, ou que não apresentem bons aspectos. A execução dos diversos serviços da obra orientar-se-ão no sentido de entender fielmente ao projeto. As alterações que a contratada, por ventura, deseja introduzir, tendo como objetivo facilitar a execução da obra deverá ser levado ao conhecimento da fiscalização que examinará as condições e as aprovará ou não. Por outro lado, a Contratante poderá introduzir alterações no projeto durante o transcorrer da obra o que oportunamente levará ao conhecimento da contratada.

A contratada obriga-se a executar todos os serviços necessários ao perfeito acabamento da obra e adequação dos mesmos às suas finalidades, até mesmo aos serviços que não constem nas especificações. Todavia, se no decorrer na execução da obra houver sua falta, poderá ser usado material similar mediante autorização prévia e por escrito, a ser fornecido pela Contratante no caso de a comprovação exigir teste as despesas e riscos correrão por conta da Contratada. Nas condições mencionadas somente após os resultados dos testes e da autorização, o material poderá ser aplicado.

Em todos os casos de caracterização de material e/ou equipamentos por determinada marca ou fabricante, fica subentendido que a doação "alternativa", "similar", ou "rigorosamente equivalente" dependerá do juízo da fiscalização, conforme mencionado acima.



Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não atendam as condições contratuais, casos em que a Contratada ficará obrigada a demolir e refazer tal serviço.

Para execução da obra serão empregados os seguintes serviços e suas responsabilidades.

Serviços de responsabilidade da Contratada

- Serviços preliminares
- Terraplenagem
- Drenagem
- Base e sub-base
- Meio-fio com sarjeta de concreto
- Revestimento (CBUQ)
- Calçada em piso intertravado tipo paver
- Grama
- Sinalização horizontal e vertical

Os serviços descritos acima serão especificados em seus respectivos itens nas Especificações Técnicas. Os detalhes de execução da referida obra estão discernidos nas especificações e pranchas de desenhos.

Ibema – PR, 10 de abril de 2023.

EDUARDO
BATTAGLIN:05802178922

Assinado de forma digital por
EDUARDO
BATTAGLIN:05802178922
Dados: 2023.04.19 13:13:27 -03'00'

Eduardo Battaglin
Engenheiro Civil
CREA SC 1554818/D

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

• IMPRIMAÇÃO

1 GENERALIDADES

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- a) aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- b) promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- c) impermeabilizar a base.

2 MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Podem ser empregados asfalto diluído, tipo CM-30.

A escolha do material betuminoso adequado deverá ser feita em função da textura do material de base.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,6 a 1,2 l/m², conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso escolhido.

3 EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície de base, usam-se, de preferência vassoura mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

4 EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 graus, Engler, para alcatrões.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimida ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações devem se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

5 CONTROLE

5.1 CONTROLE DE QUALIDADE

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo-se à metodologia indicada pelo DNIT, e considerado de acordo com as especificações em vigor.

O controle constará de:

1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, por dia para cada trecho;

- 1 ensaio do ponto de fulgor, por dia para cada trecho;
- 1 ensaio de destilação, por dia para cada trecho;

5.2 CONTROLE DE QUANTIDADE

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação de material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se seja feito por um dos modos seguintes:

Coloca-se, na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado;

Utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.

6 MEDIÇÃO

A imprimação será medida através da área executada, em metros quadrados.

A quantidade de material betuminoso aplicado é medida no canteiro de serviço, de acordo com o disposto em 5.1.

7 PAGAMENTO

A imprimação será paga após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução da imprimação, incluindo o armazenamento, perdas e transporte do material betuminoso, dos tanques de estocagem a pista.

O material betuminoso será pago por tonelada aplicada, de acordo com a medição.

• CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

1 GENERALIDADES

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

2. MATERIAIS

2.1 MATERIAL BETUMINOSO

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos:

- Cimentos asfálticos de penetração 50-60, 85-100 e 100-120;
- Alcatrão tipo AP-12.

2.2 AGREGADOS

2.2.1 AGREGADO GRAÚDO

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material indicado nas Especificações Complementares e previamente aprovado pela Fiscalização. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12%, em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão:

$$l + g > 6 \text{ e}$$

onde:

l – Maior dimensão de grão;

g – Diâmetro mínimo do anel através do qual o grão pode passar;

e – Afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malhas quadradas, adotando-se a fórmula:

$$l + 1,25 g > 6$$

e sendo g a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão. A porcentagem de grãos defeituosos não poderá ultrapassar 20%.

No caso do emprego de escória britada, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m³.

2.2.2 AGREGADO MIÚDO

O agregado miúdo pode ser de areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%.

2.2.3 MATERIAL DE ENCHIMENTO (FILLER)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos e que atendam à seguinte granulometria:

PENEIRA	PORCENTAGEM MÍNIMA PASSANDO
Nº 40	100
Nº 80	95
Nº 200	65

3 COMPOSIÇÃO DA MISTURA

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

PENEIRA	PORCENTAGEM PASSANDO, EM PESO	mm		
		A	B	C
2"	50,8	100	-	-
1 1/2"	38,1	95-100	-	-
1"	25,4	75-100	100	-
3/4"	19,1	60-90	95-100	-
1/2"	12,7	-	80-100	100
3/8"	9,5	35-65	-	85-100
Nº 4	4,8	25-50	45-80	75-100
Nº 10	2,0	20-40	28-60	50-85
Nº 40	0,42	10-30	20-45	30-75
Nº 80	0,18	5-20	10-32	15-40
Nº 200	0,074	1-8	3-8	8-30
Betume solúvel no CS2(+)%		4,0-7,0	3-8	5-10
CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)		CAMADA DE LIGAÇÃO E ROLAMENTO	CAMADA DE ROLAMENTO	4,5-9,0

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

A curva granulométrica, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

PENEIRAS	PORCENTAGEM PASSANDO, EM PESO	
	mm	
3/8" - 1 1/2"	9,5 - 38,0	7±
Nº 40 - Nº 4	0,42 - 4,8	5±
Nº 80	0,18	±3
Nº 200	0,074	±2

Deverá ser adotado o Método para a verificação das condições de vazios e estabilidade da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

	CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
Porcentagem de vazios	3 a 5	5 a 6
Relações betume-vazios	75 - 82	65 - 72
Estabilidade mínima	350kg(75 golpes) 250kg(50 golpes)	350kg(75 golpes) 250kg(50 golpes)
Fluência 1/100"	8 - 18	8 - 18

As Especificações Complementares fixarão a energia de compactação.

4 EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada ordem de serviço.

4.1 ACABADORA

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com

parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidades.

4.2 EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela Fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto está se encontrar em condições de trabalhabilidade.

4.3 CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverá ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

5 EXECUÇÃO

Sendo decorridos mais de sete dias, entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda, ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos. Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 107°C e nem superiores a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situe-se em uma faixa de 25 ± 3 . A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106°C.

5.1 TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com uma lona ou outro material aceitável com tamanho suficiente para proteger a mistura.

5.2 DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontre acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem, como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa, fixada experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para a compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresente uma viscosidade, Saybolt-Furol, de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 ± 5 , para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseqüentemente suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuamente em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada de rolo deve ser recoberta, na seguinte, de pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a adesão da mistura.

5.3 ABERTURA AO TRÂNSITO

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento, ficando a cargo da contratada a responsabilidade por estragos na pista advindos de tráfego sobre a pista antes de o material atingir a cura.

6 CONTROLE

6.1 CONTROLE DE QUALIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO

O controle de qualidade do material betuminoso constará do seguinte:

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, por dia para cada trecho;
- 1 ensaio do ponto de fulgor, por dia para cada trecho;
- 1 índice Pfeiffer, por dia para cada trecho;
- 1 ensaio de espuma, por dia para cada trecho.

6.2 CONTROLE DE TEMPERATURA

Serão efetuadas várias medidas de temperatura da mistura por dia pela fiscalização, no momento do espalhamento, caso se encontrem temperaturas fora do especificando anteriormente o material será rejeitado.

6.3 CONTROLE DA ESPESSURA

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou fazendo o nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de $\pm 10\%$, da espessura de projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

6.4 CONTROLE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE

Durante a execução deverá ser feito o controle de acabamento superficial do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00 m e outra de 0,90 m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder 0,5 cm, quando verificada com qualquer das duas réguas.

7 MEDIÇÃO

O concreto betuminoso usinado a quente será medida através da massa da mistura aplicada, em toneladas ou em volume, sendo a espessura indicada em projeto.

8. PAGAMENTO

O concreto betuminoso usinado a quente será pago após a medição do serviço executado.

Não serão pagos o excesso em relação ao volume de projeto, e serão descontadas as faltas, dentro das tolerâncias especificadas.

O preço unitário incluirá a obtenção de materiais, inclusive o material betuminoso e melhorador de adesividade se necessário, o preparo, o transporte, o espalhamento e a compressão da mistura, toda mão de obra e encargos, equipamento e eventuais relativos a este serviço, assim como todo o transporte de agregados, material betuminoso, melhorador de adesividade e material de enchimento.

• CALÇADA EM PAVER

A calçada em paver será executada a partir do bordo externo do meio-fio, com largura de 0,50 m e 1,50 metros, conforme indicado em projeto, sendo que a superfície será nivelada com a parte superior do meio fio, sendo usado paver 10x20cm de espessura 6 cm para pedestres, com resistência mínima de 20 Mpa, e de espessura 6 cm para as entradas de veículos com resistência mínima de 35 Mpa, mediante o seguinte procedimento:

1BASE

O primeiro passo é fazer os reforços necessários na base existente conforme cada caso (remoção de solos inservíveis e o reforço da sub-base, conforme indicação do engenheiro).

Em seguida, faz-se a regularização e compactação da base com compactador, principalmente nas entradas de veículos, ou placa vibratória.

2 MEIO-FIO

Deverá ser executado meio-fio nas dimensões de 5x15 cm (espessura por altura) em concreto moldado no local para delimitar o bordo externo da calçada e dar travamento ao passeio.

O meio-fio deverá ficar com parte enterrado e não exceder na altura o nível da calçada acabada.

Respeitar os vão livre de 50 e 150 cm para assentamento do paver, ficando assim o passeio pronto com largura de 55 e 160 cm.

A execução do meio-fio também pode ser feita após o assentamento do paver.

3 COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA

Após compactada e regularizada a base e executado o meio fio, colocar o pó-de-brita para assentamento das peças. Admite-se uma espessura de 3 a 5 cm de material.

Utilizar régua metálica para garantir um perfeito nivelamento do colchão.

4 ASSENTAMENTO

Proceder com a colocação das peças de forma a dar travamento no passeio, solicitar ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura o modelo a ser adotado.

Utilizar linha no mínimo a cada 2 metros para garantir alinhamento nas peças. Não será admitido em hipótese alguma espaçamento maior que 2 mm entre as peças.

Os recortes necessários deverão ser executados com policorte para perfeito acabamento.

Após concluído o assentamento, efetuar a colocação de areia fina e limpa para o preenchimento dos espaços entre peças e então a compactação com placa vibratória até ficar visivelmente travado o passeio.

5 LIMPEZA GERAL DA OBRA

Constará de retirada de sobras de paver e demais entulhos que tenham ficado no local durante a execução das obras.

• GUIA REBAIXADA/RAMPAS

As Guias rebaixadas/rampas serão executadas em concreto desempenado com 5 cm de espessura sobre lastro de brita, nos locais indicados em projeto.

Deverão ser bem executadas e alisadas para facilitar o acesso de cadeirantes.

A inclinação da rampa deverá ser de no máximo 8,33% e possuir degrau mínimo em relação ao pavimento de 2 cm.

Nas bordas da guia rebaixada de encontro com o passeio em paver, deverá ser executada sinalização tátil de alerta para deficiente visual, assentado conforme orientações do calçamento em paver descrito no item anterior.

As Guias e piso tátil deverão seguir as recomendações da NBR 9050/2020.

• GRAMAS

Deverá ser plantado grama tipo esmeralda, nos espaços que sobram após a execução das calçadas em paver, entre o meio fio com sarjeta e o alinhamento predial dos lotes, conforme detalhado em projeto. Regularizando o terreno com uma camada de solo fértil, corrigido e adubado, para depois receber a grama em leivas.

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Constitui-se de faixas a serem pintadas na via, na cor branca ou amarela, com tinta especial para asfalto e de primeira qualidade. São elas:

- **LFO** – Linha de Divisão de Fluxos Opostos: Linhas seccionada de 2 em 2 m de cor amarela que divide os fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que as ultrapassagens e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.
A largura das linhas e a distância entre elas devem ser de 10 cm.
- **MER** – Marca Delimitadora de Estacionamento: linha de cor branca que delimita o trecho de pista no qual é permitido o estacionamento.
Deve ter largura de 10 cm. Nas entradas de imóveis as linhas devem ser interrompidas no comprimento do rebaixe do meio-fio e ser fechado o quadro, perpendicularmente, formando retângulos com os meio-fios. O espaço destinado a estacionamento deverá ser de 200 cm.
- **FTP** – Faixa de Travessia de Pedestres: linhas de cor branca que delimitam a área destinada à travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos.
Devem ter largura de 40 cm, comprimento igual a 4,00 m e espaçamento de 80 cm. A distância da primeira linha em relação ao meio fio varia conforme a largura da via.
- **LER** – Linha de Retenção: linha de cor branca que indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo antes da faixa de travessia de pedestres.
Devem ter largura de 40 cm e o comprimento do centro da via até o meio-fio (varia conforme largura da via).

2. SINALIZAÇÃO VERTICAL

É um subsistema da sinalização viária, que utiliza placas, onde o meio de comunicação (sinal) está na posição vertical, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolos e/ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituídas. As placas têm por finalidade aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via. Elas são necessárias para:

- Regular as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre os perigos existentes na via, alertando também sobre a proximidade de escolas, passagens de pedestres, etc;
- Indicar direções, logradouros, pontos de interesse, etc, de forma a ajudar o condutor

em seu deslocamento.

A eficiência das placas depende principalmente dos seguintes fatores:

- Colocação correta no campo visual;
- Propriedade e clareza da mensagem transmitida;
- Entendimento por parte do condutor.

2.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA

2.1.1 CARACTERÍSTICAS DA PLACA

2.1.1.1 DIMENSÕES MÍNIMAS: Regulamentação: Círculo de 0,50 m de diâmetro
Octógono de 0,25 m de lado
Triângulo equilátero de 0,75 m de

lado Advertência: Círculo de 0,50 m de lado

2.1.1.2 ESPECIFICAÇÕES:



1. Responsável Técnico
EDUARDO BATTAGLIN

Título profissional
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2517266042
Carteira: SC-1554818/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE IBEMA**

AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426
PREFEITURA CENTRO - IBEMA/PR 85478-000

CNPJ: 80.881.931/0001-85

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 11/04/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA GUAÍRA, SN
JARDIM UNIÃO - IBEMA/PR 85478-000

Data de Início: 02/05/2023

Previsão de término: 03/08/2024

Coordenadas Geográficas: -25,118732 x -53,024317

Proprietário: MUNICIPIO DE IBEMA

CNPJ: 80.881.931/0001-85

RUA CASCAVEL, SN

JARDIM UNIÃO - IBEMA/PR 85478-000

Data de Início: 02/05/2023

Previsão de término: 03/08/2024

Coordenadas Geográficas: -25,119829 x -53,021974

Proprietário: MUNICIPIO DE IBEMA

CNPJ: 80.881.931/0001-85

RUA PERNAMBUCO, SN

CENTRO - IBEMA/PR 85478-000

Data de Início: 02/05/2023

Previsão de término: 03/08/2024

Coordenadas Geográficas: -25,123766 x -53,008059

Proprietário: MUNICIPIO DE IBEMA

CNPJ: 80.881.931/0001-85

RUA PARANAVAL, SN

CENTRO - IBEMA/PR 85478-000

Data de Início: 02/05/2023

Previsão de término: 03/08/2024

Coordenadas Geográficas: -25,123296 x -53,008405

Proprietário: MUNICIPIO DE IBEMA

CNPJ: 80.881.931/0001-85

RUA 13 DE MAIO, SN

FÁTIMA - IBEMA/PR 85478-000

Data de Início: 02/05/2023

Previsão de término: 03/08/2024

Coordenadas Geográficas: -25,118179 x -53,003593

Proprietário: MUNICIPIO DE IBEMA

CNPJ: 80.881.931/0001-85

RUA 24 DE MAIO, SN

FÁTIMA - IBEMA/PR 85478-000

Data de Início: 02/05/2023

Previsão de término: 03/08/2024

Coordenadas Geográficas: -25,118749 x -53,003189

Proprietário: MUNICIPIO DE IBEMA

CNPJ: 80.881.931/0001-85

RUA LONDRINA, SN

FÁTIMA - IBEMA/PR 85478-000

Data de Início: 02/05/2023

Previsão de término: 03/08/2024

Coordenadas Geográficas: -25,118848 x -53,00211

Proprietário: MUNICIPIO DE IBEMA

CNPJ: 80.881.931/0001-85

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	17107,80	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de sistema de redes de águas pluviais	1626,00	METRO
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas	5814,98	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

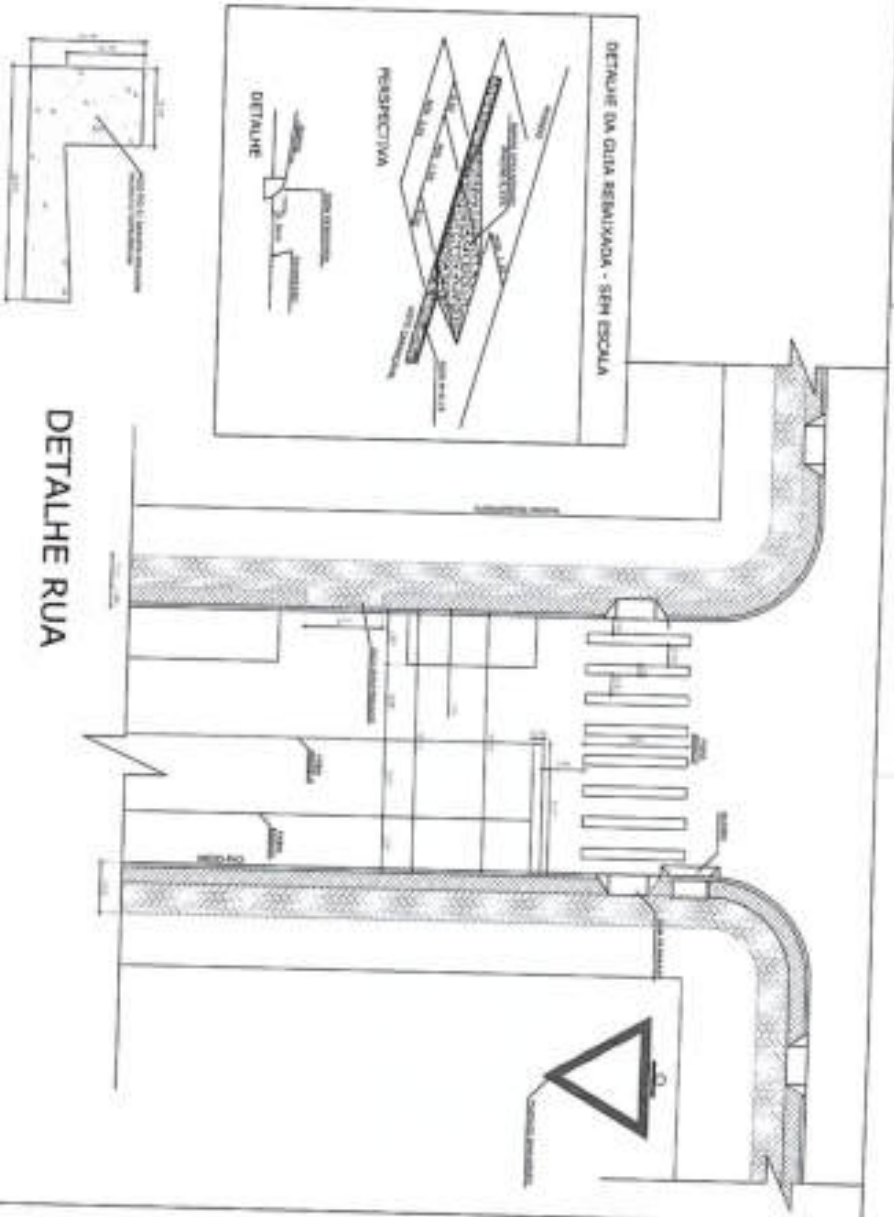
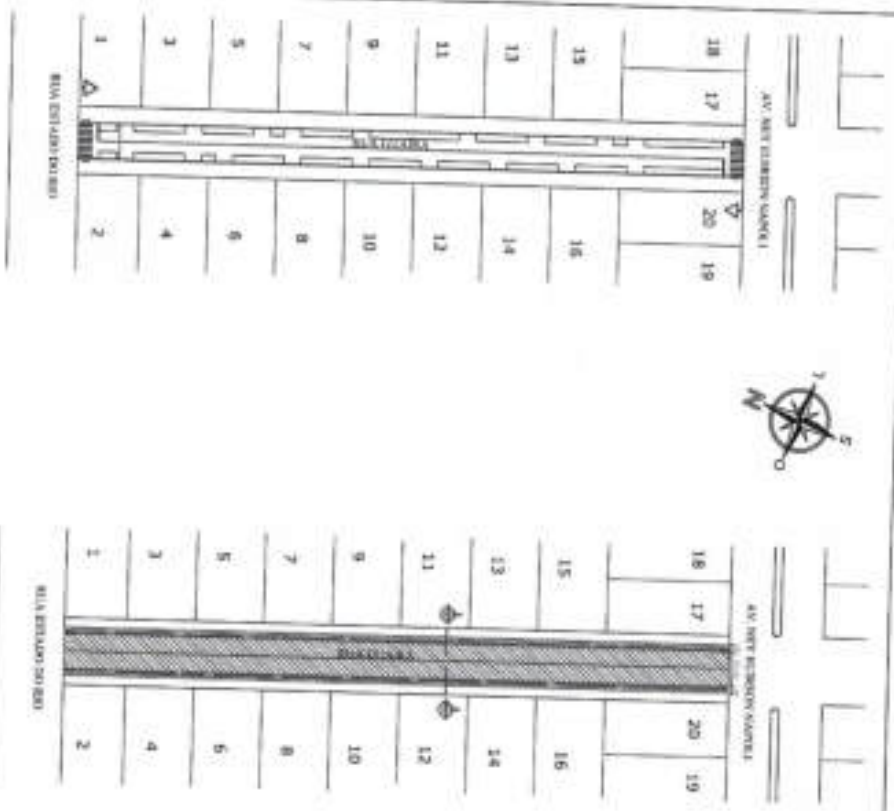
5. Observações

Pavimentação asfáltica CBUQ em leito natural, com calçada pública, meio-fio, sarjeta e drenagem pluvial

7. Assinaturas

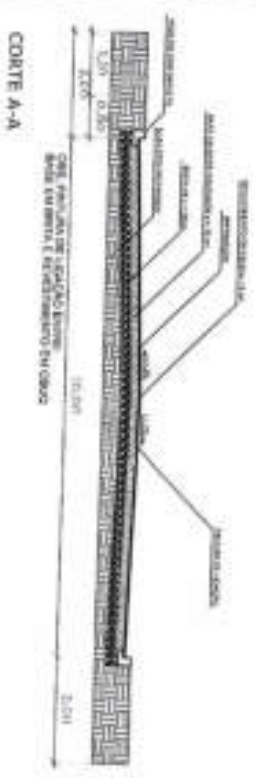
8. Informações





PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO E SIMULAZÃO HORIZONTAL E VERTICAL
ESCALA 1:750

PLANTA BAIXA CALÇADAS E URBANIZAÇÃO
ESCALA 1:750



DET - MEIO-FIO C/ SAQUETA

LEGENDA

	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
	GUIA RESALVADA
	PILO INTERSECCIONADO COM FAIXAS
	GRAMA
	MURO FIO
	FAIXA DE SIMULAZÃO PAVIMENTAÇÃO
	FRONTEIRA COM FAIXA
	FRONTEIRA COM BRANCA

DEPARTAMENTO PAVIMENTAÇÃO	PROFESSOR RESPONSÁVEL
COORDENADOR	PROFESSOR RESPONSÁVEL
PROFESSOR RESPONSÁVEL	PROFESSOR RESPONSÁVEL
PROFESSOR RESPONSÁVEL	PROFESSOR RESPONSÁVEL
PROFESSOR RESPONSÁVEL	PROFESSOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEAMA - PR
PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

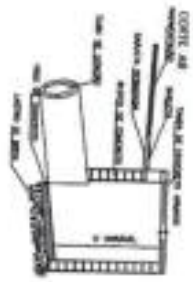
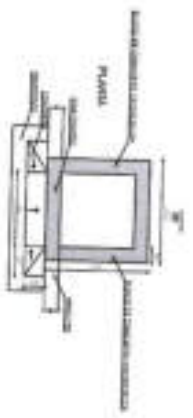
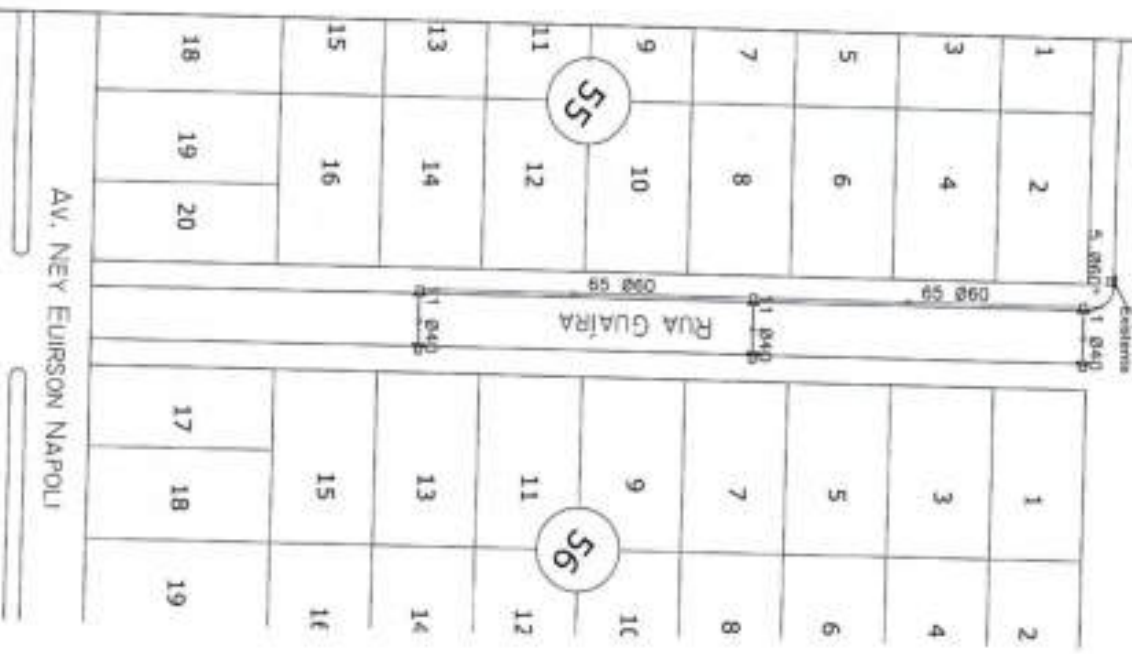
PROJETO RUA GUIAIVA

PROJETO	PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PROJETO	PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PROJETO	PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PROJETO	PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PROJETO	PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA



RUA ESTADO DO RIO

AV. NEY EURIPSON NAPOLI



QUANTITATIVO RUA GUAIRA	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	100
02	100
03	100
04	100
05	100

QUANTITATIVO RUA CASCAVEL	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	100
02	100
03	100
04	100
05	100

LEGENDA	
	CORTA DE CONCRETO
	MARGEM DE CONCRETO
	MARGEM DE CIMENTO
	MARGEM DE AREIA
	MARGEM DE LODO
	MARGEM DE TERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEMA - PR
PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

PROJETO DE DIMENSÃO RUA GUAIRA, CASCAVEL

PROJETO DE DIMENSÃO RUA GUAIRA, CASCAVEL	PROJETO DE DIMENSÃO RUA GUAIRA, CASCAVEL
PROJETO DE DIMENSÃO RUA GUAIRA, CASCAVEL	PROJETO DE DIMENSÃO RUA GUAIRA, CASCAVEL
PROJETO DE DIMENSÃO RUA GUAIRA, CASCAVEL	PROJETO DE DIMENSÃO RUA GUAIRA, CASCAVEL
PROJETO DE DIMENSÃO RUA GUAIRA, CASCAVEL	PROJETO DE DIMENSÃO RUA GUAIRA, CASCAVEL



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL.

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Data: 2023.02.04 07:46:52 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1955/2023

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 03 de fevereiro de 2023 a 17 de novembro de 2023 conforme abaixo:

Presidente:	Valtur José Comiran Junior	CPF 035.301.029-48
Secretário:	Aline Greicy Vigo	CPF 041.988.219-69
Membros:	Wagner Rodrigues	CPF 054.953.629-93
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1916/2022 disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 02 de fevereiro de 2023.

**VIVIANE
COMIRAN:01759424986**

Viviane Comiran
Prefeita

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1,
ou=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Data: 2023.02.02 17:02:54 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2019/2023

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para recebimento de Bens de natureza patrimonial ou não e serviços, composta pelos seguintes membros, para o período de 08/03/2023 a 31/12/2024:

- **Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**
Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
Ediane Aparecida Goedert Tobaldini CPF: 023.251.329-51
- **Escola Municipal Octavio Simioni:**
Cristiani de Fátima Pimentel CPF: 857.874.009-25
Francielli Sampaio Pereira CPF: 061.877.209-03
Fabiana Schmöller Ludvichak CPF: 064.520.659-80
- **Escola Municipal Getúlio Vargas:**
Dirlene Fogaca CPF: 034.184.279-60
Roseli Aparecida de Souza CPF: 017.533.009-32
Suzana Schran Correia CPF: 069.538.139-10
Valdiane dos Santos Moreira CPF: 099.195.299-58
- **CMEI Ildo Vigo:**
Neusa Caresia CPF: 032.463.329-75
Juliana Cristina Campanaro CPF: 044.563.799-33
- **CMEI Iolanda Stadler Lovato:**
Neura Salete Tessari CPF: 057.425.249-51
Marta Regina dos Santos Zeni CPF: 964.831.729-15
Antonia Aparecida Santos Paloschi CPF: 766.282.139-00
- **Ginásio de Esportes:**
Eliziane de Fátima Galvan CPF: 026.317.289-98
- **Biblioteca Pública Municipal:**
Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
- **Membros da Secretaria Municipal de Saúde:**
Jolison Araújo CPF: 733.477.449-34
- **Centro Municipal de Saúde:**
Jolison Araújo CPF: 733.477.449-34
Luisa Bauwetz Pasa CPF: 088.518.579-03
Diana Sabrina Três CPF: 084.739.549-98
Mayara Thome CPF: 056.318.109-56

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- **Clinica da Mulher:**
Jolison Araújo CPF: 733.477.449-34
Diogo Gawlik CPF: 044.318.539-52
Noemi de Araújo CPF: 031.791.969-55
- **Hospital Municipal:**
Jolison Araújo CPF: 733.477.449-34
Flavia Rosana Zampieri Muner CPF: 935.952.719-04
Marta Dantas Barbosa CPF: 733.500.109-97
Rosangela Ramos dos Santos CPF: 044.532.659-79
Junior Cezar Padilha CPF: 027.229.189-78
- **Membros da Secretaria de Bem Estar Social**
David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28
- **Assistência Social / CRAS / CREAS / Centro Múltiplo / Casa Lar / Conselho Tutelar:**
Vanieli França dos Santos CPF: 035.189.049-14
Iracélla Zanella CPF: 655.388.789-72
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:**
Neusa Apª Treviso Monari CPF: 858.072.659-04
Wagner Rodrigues CPF: 054.953.629-93
- **Membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente:**
Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07
Lourdes Prechlak CPF: 841.777.309-63
Wagner Rodrigues CPF: 054.953.629-93
- **Membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**
Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46
Wagner Rodrigues CPF: 054.953.629-93
Vanderson de Moraes CPF: 052.774.119-17
- **Membros da Secretaria Municipal de Planejamento:**
Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18
Eduardo Battaglin CPF: 058.021.789-22

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 1980/2023 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 07 de março de 2023.

Viviane Comiran

Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v3, ou=14259348000100,
ou=Presencial, ou=Certificado P7 A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2023.03.09 08:18:21 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2020/2023

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e da
providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.
ALINE GREICY VIGO CPF 041.986.219-69.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais
abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

Secretaria Municipal de Saúde:

Jolison Araújo CPF: 733.477.449-34

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Neusa Ap. Treviso Monsri CPF: 858.072.659-04

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-26

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o
Decreto nº 1917/2022 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de março de 2023.


Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



Ibema, 20 de abril de 2023.

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete da Prefeita

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Planejamento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação, instauração e autuação do processo;
- 3 - Jurídico: ao exame e aprovação das minutas;
- 4 - Análise da fase interna do processo.

Atenciosamente


**Viviane Comiran
Prefeita**



Ibema - Pr, 24 de abril de 2023.

De: Contabilidade**Para: Gabinete da Prefeita****Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 310161 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 31016 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 3000 - OBRAS E INSTALAÇÕES



047
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 10161 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 1016 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin
Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MUNICIPALIDADE - CONCORRÊNCIA

NÚMERO DA LICITAÇÃO N.º 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2023

O Município de IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 06.881.931/0001-05, torna público que realizará licitação **CONCORRÊNCIA, pelo menor preço**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e as condições desta CONCORRÊNCIA, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE IBEMA, situada a AV. NEY EURSON NAPOLI, 1426-IBEMA - PR.

1- EDITAL E INFORMAÇÕES

1.1 - Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser protocolados até às 08:30 horas do dia, XX/XX/2023 e serão abertos no dia XX/XX/2023 às 09:00 horas.

1.2 - Integra este CONCORRÊNCIA, independentemente de transcrição:

- Anexo I - Minuta do Contrato
- Anexo II - Modelo Credenciamento
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo IV - Modelo de carta de renúncia e visita técnica
- Anexo V - Termo de Rescisão
- Anexo VI - Termo de não ter parentesco
- Anexo VII - Termo de não empregar menor
- Anexo VIII - formulário padronizado de proposta,
- Protocolo de Entrega de edital
- Projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

1.3 - DO FORNECIMENTO DE EDITAL E INFORMAÇÕES:

O Edital (juntamente com a mídia contendo projetos, planilhas e memoriais - cuja reprodução gráfica fica a cargo do licitante) será fornecido no Pape Municipal, ou poderá ser obtido no site www.ibema.pr.gov.br, ou solicitado no e-mail licita@ibema.pr.gov.br.

1.3.1 - O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. NEY EURSON NAPOLI, 1426 - IBEMA - PR, ou pelo telefone (45) 3238.1347.

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL**

3.3 - Envelope nº 3 - Contendo a Proposta

3.4 - Os Envelopes referidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deverão estar fechados, contendo na sua parte externa frontal, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - CAUÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2023.
EMPRESA (identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2023.
EMPRESA (identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2023.
EMPRESA (identificação da empresa proponente)

4 - CAUÇÃO:

4.1 - O envelope 01 deverá conter CAUÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO;

4.2 - As propostas devem ser acompanhadas de uma "GARANTIA DE PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO", no valor de 1% do preço máximo admissível para proposta.

4.3 - A CAUÇÃO deve ser materializada em forma de:

a) Fiança Bancária, acompanhada do comprovante de pagamento, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja sempre o resultado do somatório da validade da proposta (90 dias), acrescido de no mínimo 30 (trinta) dias; ou,

b) Seguro Garantia, acompanhada do comprovante de pagamento, sendo obrigatório que o prazo de validade do mesmo seja sempre o resultado do somatório da validade da proposta (90 dias), acrescido de no mínimo 30 (trinta) dias.

c) Dinheiro - inserido no envelope, ou, preferencialmente, que se apresente o valor na leonutaria - refere o comprovante e anexa este ao envelope.

OBSERVAÇÕES:

a) As "Garantias de Propostas de Participação", deverão ser apresentadas no envelope "CAUÇÃO" (01), por ocasião da abertura das propostas juntamente com os envelopes n.º 02 e 03, sendo que ficarão mantidas sob custódia, as 03 (três) propostas de menores preços, até a assinatura do contrato com a proponente vencedora da licitação;

b) A não apresentação do Comprovante de entrega da "Garantia de Proposta de Participação" em envelope separado dos envelopes 2 e 3, ou a apresentação com prazo,

DESCRIPTIVO, conforme especificado no edital e formulário padronizado de proposta (anexo I).

2.1 - A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, cronograma físico e financeiro, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.

2.2 - A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.

2.3 - A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo(s) conselho(s) competente(s)) recolhida antes do início dos trabalhos.

2.4 - Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de recolhimento da ART/RRT (emitido pelo(s) conselho(s) competente(s)), a caução de garantia de execução de obra e CND (Cadastro Nacional de Obras).

2.4.1 - A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato.

2.5 - As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.

2.6 - Ficarão a cargo exclusivo da empresa todos as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.

2.7 - Ficarão a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de execução da obra.

2.8 - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

2.8.1 - Optando por efetuar visita técnica ao local de reforma, deverá a visita ser agendada com o responsável pelo setor de engenharia do Município, sendo que a mesma deve ser assinada pelo responsável técnico do Município e da empresa licitante.

2.9 - A empresa deverá seguir rigorosamente o cronograma, inclusive quanto a em que dias deverão ser executados os serviços por ordem.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas que apresentarem a caução, os documentos e as propostas de acordo com o edital, devendo as interessadas para tanto, entregarem à Comissão de Licitação no dia, hora e local especificados neste edital, o seguinte:

3.1 - Envelope nº 1 - Contendo a Caução

3.2 - Envelope nº 2 - Contendo a Documentação

valor ou forma em desacordo com o previsto neste edital, inhabilita o concorrente de participar da presente Concorrência.

e) No caso da proponente vencedora, a caução de "Garantia de Proposta de Participação" será substituída por uma "Garantia de Execução de Obra", a ser entregue à Prefeitura Municipal de IBEMA/PR, para emissão da ORDEM DE SERVIÇO. As demais cauções serão então devolvidas aos respectivos proponentes.

4.4 - "CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRA

4.4.1 - Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a empresa vencedora deverá apresentar a título de "CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA", 3% (Três por cento) do valor do contrato, materializada em uma das formas previstas no item 4.3. O prazo de validade nos casos de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser de no mínimo equivalente ao prazo previsto para a execução da obra acrescido de 30 (trinta) dias corridos.

4.4.2 - A devolução da "Caução de Garantia de Execução de Obra" será efetuada após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, que dar-se-á 90 (noventa) dias após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela fiscalização da obra, desde que não se tenha constatado nenhum problema de execução dos serviços.

4.4.3 - No caso de desistência da empresa vencedora da proposta apresentada, bem como, no caso de inadimplemento das obrigações da empresa construtora, e ou rescisão de contrato, não será devolvida a caução, a qual será apropriada pelo Município de IBEMA - PR.

5 - DOCUMENTAÇÃO

5.1 - O envelope nº 02 conterá os seguintes documentos em 01 (uma) via, devidamente paginados pela licitante em ordem cronológica e rubricada:

5.1.1 - Contrato social e alterações posteriores. Caso a última alteração seja necessária basta apresentação desta somente.

5.1.1.1 - Caso a empresa tenha efetuado alteração do contrato social posterior a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar a última alteração do Contrato Social.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa dispunha do Certificado de Registro Cadastral do Município em plena validade, do Município licitante, (que deve ser obtido até o terceiro dia anterior à data de protocolo dos envelopes) poderá apresentá-lo em substituição ao documento exigido no item 5.1.1.

5.1.2 - Certidão Simplificada de Junta Comercial (ou documento substitutivo), com data não superior a 90 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas;

5.1.3 - Certidão de regularidade de Débito de Tributos e contribuições federais e quanto a dívida ativa da União, expedido pela Receita Federal;

5.1.4 - Certidão de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

5.1.5 - Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante;

5.1.6 - Certidão de regularidade de Débito de Tributos Estaduais;

5.1.7 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes;

5.1.8 - Declaração de idoneidade, conforme modelo anexo ao Edital;

5.1.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

5.1.10 - Comprovante de registro da empresa junto ao CREA ou CAU, em plena validade;

5.1.11 - Comprovante de registro do responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, em plena validade;

5.1.11.1 - Para que sejam consideradas válidas, tanto documentação do profissional quanto da empresa deverá estar registrada no mesmo órgão de classe;

5.1.12 - Declaração de que, se contratado, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.1.13 - Declaração de que tem conhecimento do local e condições do terreno, e assume total responsabilidade sobre a formalização da proposta com as informações obtidas;

5.1.14 - Declaração de que cumpre todas as disposições trabalhistas quanto ao cumprimento das normas vigentes;

5.1.15 - Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de Santa Helena, em observância à súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e art. 9º da Lei 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

5.1.16 - Comprovante de que a proponente não está inscrita no cadastro de impedidos de licitar e/ou que não tem pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

5.1.17 - Certidão de Aprove Técnico, em nome da empresa ou do profissional responsável técnico, comprovando execução de serviços similares ao objeto da presente licitação;

5.1.18 - Atestado de visita técnica (emitido pelo responsável técnico do município) que deve ser obtido através de visita do responsável técnico da proponente, devidamente registrado no CREA ou CAU, ou **declaração de dispensa (renúncia) de visita** e visita técnica (Modelo – Anexo IV) emitido pela proponente informando que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços e/ou assume total responsabilidade pela

formalização da proposta sem visitar o local sendo de sua conta e risco a formalização da proposta e execução dos trabalhos;

5.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura das propostas;

5.2.1 - Caso o representante seja proprietário-administrador da empresa deverá apresentar-se com uma via original do contrato social, ou cópia autenticada, ou ainda com cópia simples acompanhada do original para autenticação pela CPL;

5.3 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e a data de licitação e, também o seu conteúdo;

NOTA - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa de união e perante o INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada (se vencedora) e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação;

5.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014;

5.4.1 - A condição de ME e EPP será comprovada mediante apresentação de seguinte documentação:

a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP;

b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhuma das impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;

5.4.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, após a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC

123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.4.3 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.4.4 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta do preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa em 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.5 - As declarações citadas deverão estar dentro do envelope documentação Nº. 02.

5.5 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos;

5.5.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada;

5.5.2 - As certidões que forem apresentadas e não constar em seu corpo a data de validade, a mesma será considerada válida desde que sua emissão tenha ocorrido no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores a sua apresentação;

5.5.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na **inabilitação do licitante**;

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O Envelope nº 3 deverá conter:

6.1.1 - A proposta preenchida conforme Anexo I que acompanhará o presente Edital, em 01 (uma) via, a qual deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, anotações, acréscimos ou abatições, conforme o Anexo I, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is);

6.1.2 - Cronograma físico - financeiro da execução da obra;

6.1.3 - Planilha de quantificação dos serviços com seus respectivos preços, de cada um dos trechos componentes do objeto;

6.1.4 - Planilha do BDI (benefícios e despesas indiretas) ou LDI (lucros e despesas indiretas), despesas indiretas do canteiro de obras são os dispêndios necessários para gerenciar a estrutura administrativa e de apoio do canteiro de obras, quer ponto de vista salarial, técnico-operacional, como do ponto de vista alimentar, de saúde e outros;

6.1.4.1 - Os impostos (IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido) não devem ser incluídos no BDI ou LDI, nem na planilha orçamentária ou nos preços unitários, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalista, que oneram passivamente a contratada, caso a comissão verifique tal caso a empresa será sumariamente desclassificada;

6.2 - Na composição dos valores das propostas deverão ser utilizadas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta;

6.3 - O preço global e o de cada item da planilha orçamentária não poderá exceder o preço global e o de cada etapa de execução da planilha de preços de referências da administração;

6.4 - Os preços propostos para a execução do objeto desta licitação poderão ser reajustados desde que observado o disposto no art. 2º § 1º da Lei nº 10.192/2001 que estabelece que é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano;

6.5 - A Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias,

6.6 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

6.7 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta;

6.8 - A proposta, em 1 (uma) via, será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e a data de licitação;

6.9 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que o proponente examinou todas as especificações e demais elementos da licitação, que os compoem entre si e ciente do Município informações completas sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preço completa e satisfatória.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - Será (ão) considerado(s) vencedor (es) o(s) licitante(s) que oferecer (em) a(s) proposta(s) de menor (es) preço(s) por lote.

7.2 - Em caso de EMPATE, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7.3 - Todos os procedimentos a serem adotados tanto na fase documentação quanto julgamento de propostas serão os descritos e conforme a Lei de Licitações.

8 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura Municipal de IBEMA, transferir-se-á a sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

8.2 - A Comissão de Licitações, com ou sem a presença de empresas, procederá a abertura dos envelopes nº 02 contendo a documentação e verificará a existência dos documentos solicitados no item DOCUMENTAÇÃO. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 3 serão assinados pela Comissão e pelos licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

8.3 - Posteriormente a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão ou através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

8.4 - Havendo Ata em fase de habilitação, expressa desistência dos proponentes de interposição de recurso (apresentação do Termo de Renúncia), será procedida a abertura dos envelopes nº 02 (Proposta).

8.4.1 - O termo de renúncia deverá ser apresentado caso a empresa concorde com o julgamento da CPL quanto aos documentos apresentados.

8.5 - A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes nº 02 (proposta), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

8.6 - A Comissão de Licitações procederá a abertura das envelopes nº 02, com ou sem a presença de representantes das empresas participantes.

9 - DO VALOR

11.4 - A contratada deverá manter no canteiro de obras o proposto indicado no ato de licitação.

11.5 - A contratada deve manter no canteiro de obras o projeto completo de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.6 - A contratada deverá manter no canteiro de obras o livro de ordem ou diário de obras ou diário de ocorrências - DCO, que deverá ser preenchido e rubricado diariamente pelo proposto de contratada e pela fiscalização.

11.7 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas obras, no total ou em parte, os serviços referentes às obras do contrato de empreitada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

11.8 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excludo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.9 - A contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1 - A contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, as normas e as práticas pertinentes a Segurança e Medicina do Trabalho.

12.2 - A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, inclusive proceder o devido treinamento.

12.3 - Os EPIs fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a identificação de contratada.

13 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de execução dos serviços é de 300 (trezentas) dias a contar da emissão do ordem de serviço.

13.2 - A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

13.3 - O prazo de execução das obras poderá ser prorrogado, com expressa anuência do contratante, em conformidade com as disposições contratuais.

13.4 - A alteração do prazo de execução será julgada pelo contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

13.5 - Após a asseção dos motivos da alteração do prazo de execução pelo contratante, poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

9.1 - O valor máximo admitido para a proposta desta licitação é de R\$ 3.928.055,28 (Três milhões, novecentos e vinte e oito mil e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado conforme asseção, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

10.2 - Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratada;
- Certificado de regularidade junto à Fazenda Federal;
- Certificado de regularidade de tributos Estaduais;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- CNCT;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias, GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente a obra.

10.3 - Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:

- Cópia de ART/RRT (emitido pelo(s) conselho(s) competente(s));

10.4 - O pagamento será efetuado através da rubrica orçamentária:

06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 310161 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 31016 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 3090 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 10161 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 1016 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

11 - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DAS OBRAS.

11.1 - A fiscalização de execução das obras será acompanhada e fiscalizada por representantes da administração especialmente designados com competência no ramo e com atribuições específicas para as atividades de gestão e de fiscalização;

11.2 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos e profissionais do município contar com a total colaboração da contratada.

11.3 - O fiscal do contrato e o responsável técnico do Município, acompanharão a execução das obras in loco, verificando se as normas técnicas, os projetos e as especificações, os memoriais descritivos, a metodologia construtiva, a qualidade dos materiais e da mão de obra e todos outros procedimentos recomendáveis, estão sendo observados pelo contratado durante a execução do referido objeto.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - As penalidades a serem aplicadas, são as correlatas do instrumento de Contrato, que faz parte integrante do presente Edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES.

16.1 - O MUNICÍPIO DE IBEMA revoga ou anula esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16.2 - Não serão admitidos a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

16.3 - Reserve-se à Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

16.4 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que surgirem a concorrência, desde que arguidas por escrito até 2 (dois) dias úteis da data fixada para entrega dos envelopes.

16.5 - É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório ou definitivo da obra.

16.6 - Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório das mesmas, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

16.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra por parte da contratada.

16.8 - Não se divulgarão nem aos proponentes e a qualquer pessoa que não esteja oficialmente envolvida no processo licitatório informação alguma relacionada com a avaliação das propostas, até que se tenha efetuado a notificação oficial do resultado a todos os proponentes.

16.9 - Qualquer tentativa por parte de um proponente de interferir indevidamente junto a comissão de licitação na avaliação de propostas, ou decisões poderá resultar na inabilitação/desclassificação de sua proposta.

16.10 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba ao proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

16.11 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos da licitação.

16.12 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de cidade de CATANDUVAS, excluído qualquer outro.

16.13 - É de responsabilidade do proponente examinar todas as instruções, formulários e termos do edital, seus anexos, demais documentos licitatórios, bem como suas

emendas e fornece toda a informação ou documentação solicitada no edital e nos demais documentos licitatórios.

Dê-se - in e a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

IBEMA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023

VIVIANE COMBRAN
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IBEMA, com sede na cidade de IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 00.881.931/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa, _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº _____, Estado _____, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Obras, decorrentes do Edital nº 01/2023 (CONCORRÊNCIA), mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo(s) conselho(s) competente(s) recolhido antes do início dos trabalhos.

PARÁGRAFO QUARTO – Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de recolhimento da ART/RRT (emitido pelo(s) conselho(s) competente(s)), a caução de garantia de execução de obra e CND (Cadastro Nacional de Obras).

¶ – A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ficará à cargo exclusivo da empresa todas as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e

Itens necessários à execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.

PARÁGRAFO OITAVO – Ficará a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de execução da obra.

PARÁGRAFO NOVO – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a estar feitas as informações que possam ser necessárias para a elaboração do projeto e execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante;
- Certificado de regularidade junto a fazenda federal;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com OFIP (Ola de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias, GPS (Ola de Pagamento de Previdência Social) referente à obra).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:

- Cópia da ART/RRT (emitido pelo(s) conselho(s) competente(s));

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado através da seguinte rubrica orçamentária:

06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. – 310161 – OBRAS E INSTALAÇÕES

06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. – 31016 – OBRAS E INSTALAÇÕES

06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. – 3009 – OBRAS E INSTALAÇÕES

06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. – 10161 – OBRAS E INSTALAÇÕES

06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. – 1016 – OBRAS E INSTALAÇÕES

06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. – 1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução dos serviços será de até 300 (trezentos) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa, gradativa conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os atrasos homologados;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades acima aplicam-se também ao proponente que se registrar e que injustificadamente se recusar a assinar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, ceder ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na CONCORRÊNCIA nº 10203 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORT

As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disto é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IBEMA, _____ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE IBEMA
VIVIANE COMRAN
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO

ENG. DO MUNICÍPIO
FISCAL DA OBRA

ANEXO II

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(s) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento Licitatório nº _____ sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

IBEMA, em _____

ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número _____ sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

IBEMA, _____

EMPRESA _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa..... CNPJ nº
.....Endereço:
Fone:.....Fax:.....E-mail:
.....

Declaro que renuncio à Visita Técnica ao local de execução da obra objeto do Edital nº XX/2023, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração do proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que sendo de nossa total responsabilidade pela formulação da proposta sem visitar o local sendo de sua conta e risco a formulação da proposta e execução dos trabalhos.

CIDADE ____ de ____ de 20xx.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

ANEXO V

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA

EMPRESA _____ abaixo assinada, participante da licitação número _____, na modalidade CONCORRÊNCIA, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/0, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

SEMA :

EMPRESA

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal, que tenham relação com o certame.

Local e data _____ / ____ / ____

Assinatura _____

ANEXO VII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____ de _____ de 2023

(Nome e assinatura)

ANEXO VII
MODELO DE
PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de **CONCORRÊNCIA**.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Lote	Qtde	Descrição dos serviços	Preço Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.	

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA ____/____/____

PROPONHO-ME A EXECUTAR OS SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Código do CNPJ: _____

cidade, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

Comprovante de Entrega
de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 01/2023

06/05/2023

- a) CONVITE ()
b) TOMADA DE PREÇOS ()
c) CONCORRÊNCIA (x)
d) ALIENAÇÃO ()
e) PREGÃO ()

Abertura dia: 06/05/2023

às 09:00h

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____ E-MAIL: _____

Recebido em ____/____/____ Assinatura/Campo	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.
---	---

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: atlas@pobema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retilificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente AUTUAMOS o processo administrativo nos termos, condições abaixo descritas e minuta de edital anexa ao presente.

Nestes termos assim encaminha-se o processo:

Processo Administrativo nº 22/2023

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Justificativa da Modalidade de Licitação: Devido ao valor e a característica do objeto.

Documentos integrantes do processo:

- Solicitação
- Fontes de Pesquisa de Preços
- Justificativa da Secretaria na solicitação
- Termo de Referência
- SE OBRAS: Projeto, memorial, cronograma físico financeiro, planilha de custos, ART/CREA.
- Autorização da Prefeita para encaminhamento do processo
- Parecer Contábil
- Minuta do Edital e anexos
- Numeração das páginas, de 01 a 55, incluindo esta.

Ibema, 26 de abril de 2023

Departamento de Licitações



Solicitação de Contratação –SC nº S/N

Processo Administrativo nº 22/2023

Modalidade: **Concorrência Pública**

Data: **10/04/2023**

Requerente: **Secretaria Municipal de Planejamento**

Origem: **Departamento de Licitações**

PARECER

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO. FASE INTERNA. MINUTA EDITAL. CONCORRÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL.

1. RELATÓRIO

Veio a esta Assessoria, para análise jurídica, sobre a legalidade da minuta de edital no procedimento da licitação em exame, em sua fase interna, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL.

A justificativa da futura e eventual prestação, visa melhorar os serviços prestados pela administração pública, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento de disputa mais vantajoso para a administração.

Assim, trata-se de procedimento na modalidade Concorrência, fixada no art. 23, I, "c)" da Lei Federal, nº. 8.666/1993.

Consta dos presentes autos:

-formação do preço inicial com as Planilhas Orçamentárias exaradas por profissional competente da respectiva área a Engenheiro Eduardo Battaglin, inscrito no CREA/SC nº. 1554818/D (fls.03/06), ART 1720231890528 (fls.29/30), nos termos do art. 43, IV c/c art. 7º, e com o art. 15, V da Lei 8.666/93;



- a justificativa da necessidade do pleito (fls.01/02), a descrição do objeto e sua quantificação que foi realizada pelo responsável do respectivo setor, dando azo a motivação do ato, conforme art. 14 e art.15 c/c o art. 38 todos da Lei nº. 8.666/93;
- a indicação e ratificação da disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros, conforme o art. 7º, §2º c/c o art. 14, da Lei nº 8.666/93, e ainda com a LOA para o exercício de 2022 (fls. 46);
- O projeto básico; Memorial Descritivo e Composição do BDI; Planilha Orçamentária – PO; Cronograma Físico-Financeiro; Quadro de Composição de Investimento; Memória de Cálculo e; Planilha de Levantamento de Quantidades; elaborados pelo Engenheiro Eduardo Battaglin, inscrito no CREA/SC nº. 1554818/D, ART 1720231890528 (fls.03/40), conforme o art. 7º c/c art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93;
- A cópia do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos do art. 38, III, da Lei nº. 8.666/93 (fls.41/44);
- A Minuta do Edital e seus anexos, conforme o art.38, I c/c os artigos 40 e 47 todos da Lei nº 8.666/93 (fls.48/54);
- Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento, apreciação e emissão de parecer, bem como aos demais departamentos (fls.45);
- abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado enumerado (fls.55).

É a apertada síntese do apresentado para análise desta Assessoria Jurídica.

2. ALÍSE JURÍDICA

Primeiramente, considera-se oportuno consignar que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes do Processo Administrativo nº22/2023 até o presente momento, e que, compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico quanto à adequação do presente pleito à norma, nos termos da legislação aplicável, máxime em relação à Lei de Licitações e Contratações Públicas (Lei nº. 8.666/93), principalmente no que tange à minuta do edital, do contrato e seus anexos, e não adentrar na análise do mérito da conveniência e da oportunidade da presente despesa, nem em aspectos de natureza eminentemente técnica e administrativa.

Verifica-se que o pleito em análise busca a realização de despesa por meio de licitação na modalidade Concorrência Pública fixada no art. 22, I, c/c art. 23, I, "c" da Lei Federal nº. 8.666/1993, que visa à contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, incluindo material e mão de obra, devendo ser executado conforme projeto, cronograma e memorial.



Assim, fomos instados a nos manifestar nos presentes autos por força do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, conhecida como Lei de "Licitações e Contratações Públicas", vejamos:

Art. 38 [...]:

Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (negritei)

Importante expor, também, que toda análise desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui esta assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar verificações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

2.1. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

O §1º do art. 22 da 8.666/93 estabelece a Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização da modalidade Concorrência Pública, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, "c" da Lei nº 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

O artigo 22, da Lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de Licitação. Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi a Concorrência, nos termos do disposto no art. 22, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, considerando que é a modalidade indicada para as obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado é superior a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) conforme valor atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018 em seu artigo 1º, I, alínea "c", e nos termos do artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, que é o que se apresenta no caso concreto, uma vez que o valor estimado para a licitação é de R\$ 3.928.055,28 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil, cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



Diante da análise dos documentos acostados, combinado com as diretrizes da Lei n.º 8.666/93, a modalidade escolhida pela Comissão Permanente de licitação está legalmente prevista.

2.2 DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO

A Minuta do Edital e seus anexos, esta condizente com as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislação que rege a matéria.

Assim, por atender as exigências legais, vislumbramos que o Edital e seus anexos, com a minuciosa descrição da pretensão da administração, atende a legalidade e constitucionalidade.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, conclui-se que, sob o aspecto jurídico formal a minuta do Edital desta Concorrência, bem como do contrato a ser celebrado oportunamente, e demais anexos, encontra-se em conformidade com as exigências preconizadas no "caput", seus incisos e parágrafos dos artigos 40 e 55 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, com seus anexos, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, pelo que somos de Parecer Favorável à sua continuidade, caso seja o interesse da administração.

Ainda, deve-se encaminhar para parecer Técnico do Controle Interno do Município, para controle da legalidade e para a autorização do Chefe do Poder Executivo, conforme o art. 14 c/c "caput" do art. 38 da Lei 8.666/93.

É o Parecer, S.M.J.

Ibema-Pr, 27 de abril de 2023.


Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica



Ibema, 27 de abril de 2023

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO**, consideramos que:

- Há justificativa da secretaria, a qual foi aceita pelo executivo;
- há solicitação, pesquisa de preços, projetos, cronograma, planilha de custos e memorial descritivo;
- há dotação orçamentária;
- o processo foi autuado constando número do processo administrativo e número de páginas até autuação;
- há parecer jurídico.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo, desde que, se for apuração na forma presencial, seja devidamente justificado e fundamentado.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 27 de abril de 2023.

De: Gabinete da Prefeita

Para: Secretaria de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e Pareceres do Setor Jurídico e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento, para abertura de processo de licitação na modalidade **Concorrência**, devendo estar em conformidade com as Leis Federais e Municipais vigentes.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita Municipal